

15/04/2013



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 18727/2013

VIA DLC

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 176/13

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA EMBRAMÉDICA -
PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro, a **EMPRESA EMBRAMÉDICA - PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ n.º 00.992.657/0001-82, sediada na Rua Edmundo Calheiro, nº 419, São Francisco, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. Orlando de Freitas Dutra, portador da Carteira de Identidade n.º 1650592-1 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 18727/2013 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 59/13-SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Laboratoriais, destinados às atividades operacionais do Laboratório Forense de Biologia Molecular, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

LOTE 01: Materiais Laboratoriais Descartáveis

Item	Descrição	Quantidade para registro	Quantidade para aquisição imediata	Preço unitário registrado (R\$)	Valor total da quantidade para aquisição imediata (R\$)
01	Tubos laboratoriais de polipropileno de 0.2mL (200µl) com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga, resistente a 100°C, Cor vermelha	1 pct com 1000 unidades	1pct com 1000 unidades	R\$ 210,00	R\$ 210,00
02	Tubos laboratoriais de polipropileno de 0.2mL (200µl) com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga, resistente a 100°C, Cor amarela	1 pct com 1000 unidades	1 pct com 1000 unidades	R\$ 210,00	R\$ 210,00
03	Tubos laboratoriais de polipropileno de 0.2mL (200µl) com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga, resistente a 100°C, Cor azul	2 pcts com 1000 unidades	1 pct com 1000 unidades	R\$ 210,00	R\$ 210,00
04	Tubos laboratoriais de polipropileno de 1,5mL graduados, com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga, resistente a 100°C, Cor azul	06 caixas de 500 unidades	03 caixas de 500 unidades	R\$ 59,00	R\$ 177,00
05	Tubos laboratoriais de polipropileno de 1,5mL graduados, com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga, resistente a 100°C, Cor Amarela	10 caixas de 500 unidades	05 caixas de 500 unidades	R\$ 59,00	R\$ 295,00
06	Tubos laboratoriais de polipropileno de 1,5mL graduados, com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrifuga, resistente a 100°C, Cor vermelha	11 caixas de 500 unidades	06 caixas de 500 unidades	R\$ 59,00	R\$ 354,00
07	Ponteira tipo A de Micropipeta Universal, de 0,5-10µL, cor Branca, com filtro, cano Longo	30 embalagens com 1000	15 Embalagens com 1000	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 18727/2013

		unidades	unidades		
08	Luvas de Látex descartável para procedimento, com bainha, tamanho Médio	15 caixas de 100 unidades	7 caixas de 100 unidades	R\$ 26,00	R\$ 182,00
09	Luvas de Látex descartável para procedimento, tamanho Médio, sem pó	7 caixas de 100 unid	4 caixas de 100 unid	R\$ 26,00	R\$ 104,00
10	Luvas de Látex descartável para procedimento, tamanho Pequeno, sem pó	3 caixas de 100 unidades	2 caixas de 100 unidades	R\$ 26,00	R\$ 52,00
11	Tubos laboratoriais de Coleta Vacutainer, com tampa roxa, anticoagulante EDTA, capacidade de 4 mL	12 caixas com 100 unidades	06 caixas com 100 unidades	R\$ 49,00	R\$ 294,00
12	Seringa descartável estéril, de 20 mL	5 unidades	5 unidades	R\$ 0,76	R\$ 3,80
TOTAL – LOTE 01					R\$ 5.766,80

LOTE 02: Materiais Laboratoriais Descartáveis

Item	Descrição	Quantidade para registro	Quantidade para aquisição imediata	Preço unitário registrado (R\$)	Valor total da quantidade para aquisição imediata (R\$)
01	Algodão hidrófilo com 500gr	2 rolos	2 rolos	R\$ 16,00	R\$ 32,00
02	Lancetas picadoras estéreis. Embaladas em caixas com 200 unidades.	1 caixa	1 caixa	R\$ 21,00	R\$ 21,00
03	Lâmina para bisturi cirúrgico nº 11 com 100und	1 caixa com 100 unidades	1 caixa com 100 unidades	R\$ 54,30	R\$ 54,30
04	Escovas cervicais estéreis	7.500 unidades	7.500 unidades	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
TOTAL – LOTE 02					R\$ 2.957,30

LOTE 03: Materiais Laboratoriais

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade para aquisição imediata	Preço unitário registrado (R\$)	Valor total da quantidade registrada (R\$)
01	Ponteiras para pipeta de repetição (<i>dispenser</i>), capacidade de 5mL, com regulagem para dispensar volume mínimo de 100µL	5 unidades	5 unidades	R\$ 124,00	R\$ 620,00
02	Ponteiras para pipeta de repetição (<i>dispenser</i>), capacidade de 12,5mL, com regulagem para dispensar volume mínimo de 250µL	5 unidades	5 unidades	R\$ 130,00	R\$ 650,00
TOTAL – LOTE 03					R\$ 1.270,00

LOTE 04: Reagentes Laboratoriais

Item	Descrição	Quantidade para registro	Quantidade para aquisição imediata	Preço unitário registrado (R\$)	Valor total da quantidade para aquisição imediata (R\$)
01	Solução de repouso KCl para eletrodos de	1 unidade	1 unidade	R\$ 349,00	R\$ 349,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 18727/2013

	phgâmetro, com 500 ml				
02	Solução Tampão pH 4,0 para pHgâmetro, com 500 ml	1 unidade	1 unidade	R\$ 103,00	R\$ 103,00
03	Solução Tampão pH 7,0 para pHgâmetro, com 500 ml	1 unidade	1 unidade	R\$ 103,00	R\$ 103,00
04	Solução Tampão pH 9,0 para pHgâmetro, com 500 ml	1 unidade	1 unidade	R\$ 104,34	R\$ 104,34
05	Ácido Clorídrico fumegante 37% Frasco 1 litro, 1l= 1,19kg Para análise	1 litro	1 litro	R\$ 101,00	R\$ 101,00
06	Hidróxido de Sódio Granulado Frasco com 1 kg M=40 g/mol Para análise	1 unidade	1 unidade	R\$ 169,00	R\$ 169,00
07	Trizma Base Frasco com 1 kg Pureza 99,9% a 100% M=121,14 g/mol Para análise	1 unidade	1 unidade	R\$ 430,00	R\$ 430,00
TOTAL - LOTE 04					R\$ 1.359,34

LOTE 05: Materiais Laboratoriais

Item	Descrição	Quantidade para registro	Quantidade para aquisição imediata	Preço unitário registrado (R\$)	Valor total da quantidade para aquisição imediata (R\$)
01	Termômetro in/out Termômetro digital com grande precisão de temperatura interna e externa, assim como as sua máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização.	15 unidades	10 unid	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
02	Espátula de Inox (lado colher e lado espátula) 18cm	2 unidades	2 unid	R\$ 25,50	R\$ 51,00
03	Termômetro de vidro 0 a 100°C	3 unidades	3 unid	R\$ 143,00	R\$ 429,00
04	Caneta Marcadora Permanente, para polipropileno e vidro, resistente a solvente orgânico, com tinta preta.	20 unidades	20 unid	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
05	Pincel para quadro branco/ magnético, material plástico, com ponta de feltro, tipo carga descartável, cor AZUL	10 unidades	05 unid	R\$ 8,00	R\$ 40,00
06	Pincel para quadro branco/ magnético, material plástico, com ponta de feltro, tipo carga descartável, cor VERMELHA	10 unidades	05 unid	R\$ 8,00	R\$ 40,00
TOTAL - LOTE 05					R\$ 3.620,00

LOTE 06: Jalecos

Item	Descrição	Quantidade para registro	Quantidade para aquisição imediata	Preço unitário registrado (R\$)	Valor total da quantidade para aquisição imediata (R\$)
------	-----------	--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	---



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 18727/2013**

01	Jaleco em Microfibra feminino, manga longa, com bordado de nome e logomarca, gola italiana com dois bolsos frontais na parte inferior e um na parte superior, fenda nas costas e nas laterais, aberto na frente com botões brancos	5 unidades	5 unidades	R\$ 262,50	R\$ 1.312,50
02	Jaleco em Microfibra masculino, manga longa, com bordado de nome e logomarca, gola italiana com dois bolsos frontais na parte inferior e um na parte superior, fenda nas costas e nas laterais, aberto na frente com botões brancos	6 unidades	6 unidades	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00
TOTAL – LOTE 06					R\$ 2.887,50
TOTAL REGISTRADO DE TODOS OS LOTES (1 A 6) = \$ 17.859,60 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)					R\$ 17.859,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os suprimentos serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís - MA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da assinatura do Contrato.

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os suprimentos serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), bem como terá a responsabilidade de atestar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando ocorrer a efetiva entrega dos produtos;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.5. Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 18727/2013**

4.1.6. Notificar contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os suprimentos indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão, Av. Prof. Carlos Cunha - Calhau, Fórum Des. Sarney Costa, CEP: 65.066-310, São Luís-MA, Telefone: 3194-5631, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.5. Os suprimentos serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1. Caso os suprimentos não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 17.859,60 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE00612;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 0020-5, Conta Corrente 32.529-5, Banco do Brasil S/A;

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 18727/2013**

VP = Valor da parcela em atraso;					
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:					
I	=	TX		I	=
		365		6/100	
				365	
					= 0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).					

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei nº. 8.441/06 e Decreto nº. 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela **Divisão de Administração de Material**.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será feita pelo (a) **Laboratório Forense de Biologia Molecular**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

9.2 Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria nº. 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 18727/2013**

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 18727/2013**

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 17.859,60, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02-JUDICIÁRIA
SUBFUNÇÃO	061-AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA	0543-PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4436-ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DA DESPESA	30019-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 04 de outubro de 2013.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/CONTRATADA:

Orlando de Freitas Dutra
Sr. Orlando de Freitas Dutra
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO DE FREITAS SILVA
RG Nº: 777 578 532-00

NOME: Orlando de Freitas Dutra
RG Nº: 4724898-1

TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais); **ASSINATURAS:** p/ **Contratante:** Sumaya Heluy Sancho Rios – Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Francisco Adalberto Moraes da Silva – Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ **Contratada:** Sr. Fernando Antônio Madeira – Representante legal.

São Luís, 16 de outubro de 2013.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA RTA – REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36976/2013 - TJ; OBJETO: Aquisição de nobreak de 20 KVA, conforme especificações, constantes do Anexo I do Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93; c/c a Lei 10.520/02 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** EMPRESA RTA – REDE DE TECNOLOGIA; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 30/09/2013; **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), **ASSINATURAS:** p/**Contratante:** Sumaya Heluy Sancho Rios – Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Francisco Adalberto Moraes da Silva – Diretor Administrativo; p/**Contratado:** Paulo Túlio Aitmam e André Luis Lopes Bueno - Representantes legais.

São Luís, 15 de outubro de 2013.
Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeira Oficial

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA EMBRAMÉDICA – PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18727/2013 - TJ; OBJETO: aquisição de Materiais Laboratoriais, destinados às atividades operacionais do Laboratório Forense de Biologia Molecular; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** EMBRAMÉDICA – PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA; O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentária; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/10/2013; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 17.859,60 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE00612; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNÇÃO: 02; **SUBFUNÇÃO:** 061; **PROGRAMA:** 0543; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436; **NATUREZA DA DESPESA:** 30019. **ASSINATURAS:** p/**Contratante:** Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/**Contratado:** Sr. Orlando de Freitas Dutra– Representante Legal.

São Luís, 15 de outubro de 2013.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA UNICOBÁ INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22384/2013 - TJ; OBJETO: aquisição de baterias para recuperação de no-breaks; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** UNICOBÁ Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentária; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/10/2013; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada no valor de R\$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais), de acordo com a Nota de Empenho nº 2013NE00618; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS:** p/**Contratante:** Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/**Contratado:** Sr. Kyung Ae Kim – Representante Legal.

São Luís, 16 de outubro de 2013.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2013, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA FOX COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25445/2013; OBJETO: contratação de empresa para fabricação de portões de alumínio, decorrente da licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 52/13; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Fox Comércio Construções e Serviços LTDA - ME; **DA VIGÊNCIA:** o prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura e o seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de outubro de 2013; **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1656 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS; **NATUREZA DE DESPESA:** 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **ASSINATURAS:** p/ **Contratante:** Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/ **Contratada:** Sr. Antônio Cícero da Silva Pereira – Representante Legal.

São Luís, 16 de outubro de 2013.